



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000860

Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de abril de 2024

Ano 9

## SUMÁRIO

- CONVENIO 001-2024.



## CONVÊNIO Nº 001/2024

Convênio que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Mucuri, e do outro a empresa Farmácia Neves Andrade Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.441.603/0001-42, com Sede na Rua Oscar Teixeira de Sirqueira, nº 290, Malvinas, Mucuri, Estado da Bahia, representada neste ato pelo seu Presidente, o vereador Alexandre Deolinda Seixas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 733459706, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 910.915.435-34, residente e domiciliado à Rua Severino Vieira, nº 83 Z, Centro, Mucuri, Estado da Bahia, doravante denominada **CONVENIADA** e a **FARMÁCIA NEVES ANDRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Avenida Central, nº 498, Centro, Mucuri, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 47.068.825/0001-01, neste ato representada pela Sra. Giselli Koch das Neves, brasileira, casada, empresária, CPF 019.713.255-38, residente e domiciliada na Avenida Central, nº 505, Centro, Mucuri, Estado da Bahia, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente instrumento, mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Convênio visa à concessão de desconto em produtos/medicamentos a serem adquiridos pelos Vereadores e Servidores da CONVENIADA, sem originar quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Mucuri.

1.2 Os descontos concedidos pela CONVENENTE se darão da seguinte forma: 10% (dez por cento) para os medicamentos genéricos e similares e 5% (cinco por cento) para produtos de higiene pessoal, cosméticos e de beleza). O desconto não se aplica aos produtos da categoria nutrição e aos produtos que estejam com valor promocional ou no Programa de Farmácia Popular, cujos descontos já são acima do valor oferecido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO:

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077 camaramucuri.ba.gov.br @camaramunicipaldemucuri Câmara Municipal de Mucuri



2.1 No ato da compra, os vereadores e servidores da CONVENIADA assinarão nota de compra ficando com uma via em seu poder e outra em poder da CONVENENTE.

§1º O limite máximo de compras dos vereadores e servidores será de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos, valor este a ser informado pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mucuri.

§2º Para os cosméticos e produtos de beleza em geral será concedido o desconto de 5% sendo o pagamento efetivado pelo servidor de acordo com as formas de pagamento adotadas pela CONVENENTE e previstas na cláusula terceira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Até o dia 20 de cada mês, a CONVENENTE remeterá a CONVENIADA à listagem das compras realizadas pelos vereadores e servidores, com a Nota Fiscal da Fatura, que serão descontadas diretamente em folha de pagamento e repassada à CONVENENTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.2 Faturas recebidas após o dia 20 (vinte) só serão descontadas no pagamento subsequente e pagas no mês seguinte.

3.3 Não será descontado de nenhum servidor valor superior ao informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** Dados para depósito Banco – Banco Sicoob, Agência – 3045, Conta 60095-4, Farmácia Neves Andrade Ltda.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1 A CONVENIADA:

4.1.1 Remeterá à CONVENENTE, listagem com o nome dos vereadores e servidores, o limite de crédito de cada um, nomeando inclusive as pessoas por eles autorizadas a realizar compras em seu nome.

4.1.2 Requisitar dos vereadores e servidores a assinatura de termo autorizando e desconto em folha de pagamento das despesas contraídas junto a convenente.

4.1.3 Fica responsável em comunicar de imediato à CONVENENTE qualquer exoneração ou admissão ocorrida em seu quadro de pessoal, não se responsabilizando por débitos de servidores exonerados, contraídos após a comunicação da exoneração à CONVENENTE.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA



(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri



#### 4.2 A CONVENIENTE:

4.2.1 Deverá observar o limite máximo de compras dentro do percentual informado pela CONVENIADA.

4.2.2 Enviar dentro do prazo previsto a fatura mensal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

5.1 Cumprir corretamente as normas estabelecidas pela ANVISA.

5.2 Possuir orientação farmacêutica em tempo integral, com farmacêutico capacitado.

5.3 Ter uma equipe treinada para realizar a dispensação de medicamentos de forma completa e eficaz.

5.4 Oferecer sem nenhum custo adicional, na aplicação de injetáveis (sob prescrição médica) a ausência do custo de seringa, quando a medicação for adquirida no estabelecimento.

5.5 Programa de Monitoramento da Pressão Arterial, aferição da pressão arterial executada sem custos adicionais.

5.6 Programa de Monitoramento da Glicemia, para diabetes, poderá cobrado o valor do material descartável utilizado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 Em caso de rescisão, a parte deverá comunicar-se entre si, no prazo de trinta dias de antecedência.

§1º O prazo de duração deste Convênio está previsto com início na data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 As partes conveniadas elegem o Foro do Município de Mucuri, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

(73) 3206-1077



camaramucuri.ba.gov.br



@camaramunicipaldemucuri



Câmara Municipal de Mucuri





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000860

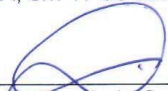
Estado da Bahia - quinta-feira, 18 de abril de 2024


Ano 9



E por estarem às partes justas e conveniadas, firmaram o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.


Mucuri/BA, em 17 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Deolinda Seixas  
Presidente da Câmara  
Conveniada

  
\_\_\_\_\_  
Giselli Koch das Neves  
Farmácia Neves Andrade Ltda  
Conveniente

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS JOSÉ KOCH DE MATOS  
RG nº 4.064.860 SSP/BA  
CPF nº 395.618.795-49

  
\_\_\_\_\_  
REGINALDO FLORIANO SANTOS  
RG nº 1194265529 SSP/BA  
CPF nº 006.294.355-37

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - Malvinas - 45930-000 - Mucuri - BA

 (73) 3206-1077  [camaramucuri.ba.gov.br](http://camaramucuri.ba.gov.br)  @camaramunicipaldemucuri  Câmara Municipal de Mucuri